

31.12.85
Cestar em ato



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/85

DISPÕE SOBRE O CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES NO EXERCÍCIO DE 1.985.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº.50, de 19 de dezembro de 1.985;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Mesa fará o cálculo e atualização da remuneração mensal dos Vereadores, referente ao exercício de 1.985, nos termos da Lei Complementar nº.50, de 19 de dezembro de 1.985.

Parágrafo primeiro - A remuneração corresponderá a 15% (quinze por cento) da remuneração total mensal do Deputado Estadual de Minas Gerais, ou da média apurada em cada um dos semestres de 1.985.

Parágrafo segundo - A cada Vereador será paga a diferença que acaso se apure, entre a remuneração calculada nos termos deste artigo e aquela que já tenha percebido no citado exercício.

Parágrafo terceiro - A remuneração total dos Vereadores não excederá a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada em 1.985, apurada nos balancetes contábeis fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O pagamento da diferença da remuneração devida aos Vereadores, nos termos deste Decreto, será efetuado com recursos orçamentários, na forma da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, especialmente em seu artigo 43.

Continua.....



Câmara Municipal de Congonhas

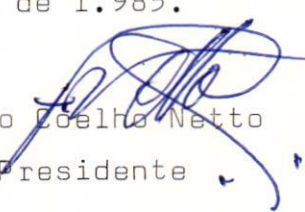
— CIDADE DOS PROFETAS —

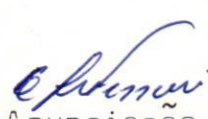
Continuação.....

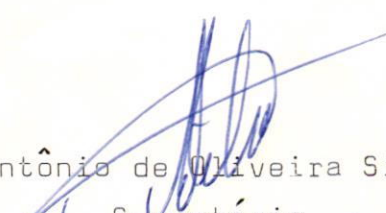
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

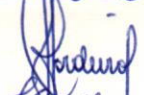
Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, em 31 de dezembro de 1.985.

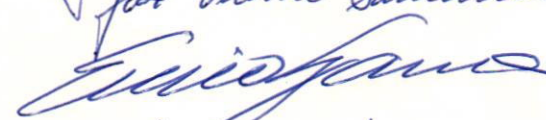

Fábio Coelho Netto
Presidente

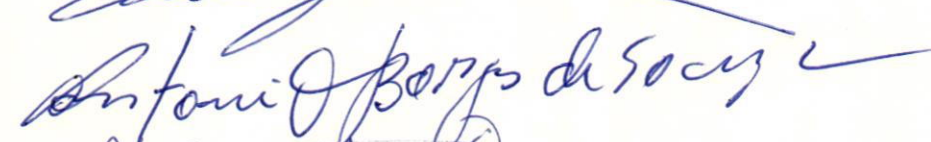

Ely Anunciação Ferreira
Vice-Presidente

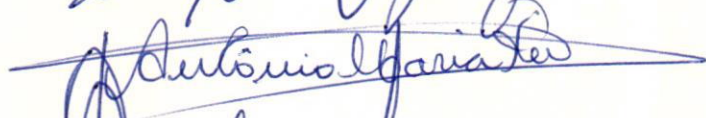

Antônio de Oliveira Silva
Secretário


Ronaldo Camm

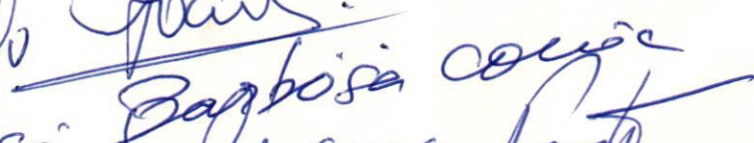

José Celso de Miranda
José Monte Santana

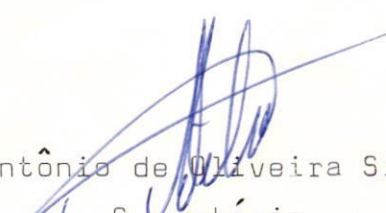

Euzébio


Antônio Borges de Souza


Antônio Barroso


Paulo José


Barbosa
Leão
Gondosa de Souza Pinto


cheguei atrasado na
reunião, já no final.



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº97/85

DISPÕE SOBRE O CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES NO EXERCÍCIO DE 1.985.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº.50, de 19 de dezembro de 1.985;

D E C R E T A:

Art. 1º- A Mesa fará o cálculo e atualização da remuneração dos Vereadores, referente ao exercício de 1.985, nos termos da Lei Complementar nº50, de 19 de dezembro de 1.985.

§ 1º- A remuneração corresponderá a 15%(quinze por cento) da remuneração total mensal do Deputado Estadual de Minas Gerais, ou da média apurada em cada um dos semestres de 1.985.

§ 2º- A cada Vereador será para a diferença que acaso se apure, entre a remuneração calculada nos termos deste artigo e aquela que já tenha percebido no citado exercício.

Parágrafo terceiro- A remuneração total dos Vereadores não excederá a 4%(quatro por cento) da receita efetivamente realizada em 1.985, apurada nos balancetes contábeis fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O pagamento da diferença da remuneração devida aos Vereadores, nos termos deste Decreto, será efetuado com recursos orçamentários, na forma da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, especialmente em seu artigo 43.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

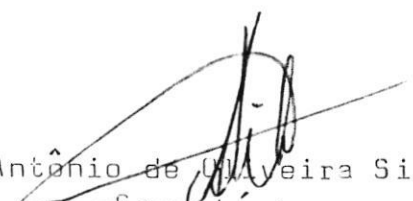
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, em 31 de dezembro de 1.985.


Fábio Coelho Netto

-Presidente-


Ely Anunciação Ferreira
-Vice-Presidente-


Antônio de Oliveira Silva
-Secretário-